

**Edital N° 001/2021 – PEC**  
**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2021/2022**  
**MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL**

O Coordenador do **Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (PEC)** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em consonância com a Portaria n.20/2020 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN que, em face dos efeitos da Pandemia da COVID-19 e do distanciamento social imperativo, autoriza a realização de processos seletivos nos programas de Pós-graduação desde que sem etapas presenciais respeitando as demais normas vigentes.

Para o ingresso em 2022 serão ofertadas **35 (trinta e cinco)** vagas distribuídas conforme apresentado na Tabela 1:

Tabela 1: Quadro de vagas por área.

<b>DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS</b>	<b>GEOTECNIA</b>	<b>MATERIAIS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS</b>	<b>ESTRUTURAS</b>
Vagas para demanda aberta de ampla concorrência	16 (dezesesseis)	08 (oito)	07 (sete)
Vagas reservadas para servidores da UFRN	02 (duas)	01 (uma)	01 (uma)
<b>Total</b>	<b>18 (dezoito)</b>	<b>09 (nove)</b>	<b>08 (oito)</b>

- Serão ofertadas (04) (quatro) vagas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do Quadro permanente da UFRN em atendimento à Resolução N°. 197/2013 - CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI);
- Caso as vagas reservadas para servidores da UFRN não sejam preenchidas, serão convocados candidatos aprovados para as vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a servidores da UFRN não poderão concorrer às vagas para demanda aberta de ampla concorrência.
- O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PEC-UFRN) se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no presente edital.

## **1. REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

De acordo com a Norma que estabelece os requisitos para aceitação da solicitação de inscrição de candidatos no processo seletivo de admissão ao Mestrado em Engenharia Civil da UFRN, serão aceitos somente os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Ser graduado em Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas ou Geologia ou Geofísica, para os candidatos concorrentes às vagas na área de **Geotecnia**;
- b) Ser graduado em Engenharia Civil ou Engenharia de Materiais ou Engenharia e Ciência dos Materiais, para os candidatos concorrentes as vagas na área de **Materiais e Processos Construtivos**;
- c) Ser graduado em Engenharia Civil, para os candidatos concorrentes as vagas na área de **Estruturas**;
- d) Apresentar a documentação completa citada no item 2, conforme as instruções indicadas.

## 2. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições poderão ser solicitadas no período de **06/12/2021 a 10/01/2022**;

2.2. A solicitação de inscrição no processo seletivo requer do candidato a efetivação dos seguintes procedimentos:

2.3. Preenchimento durante no período específico informado neste edital da ficha de solicitação de inscrição através do site: [http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

2.4. Ao preencher a ficha de solicitação de inscrição o candidato deverá informar:

a) indicar **apenas uma** área à qual pretende se candidatar:

- **Área 1: Geotecnia;**
- **Área 2: Materiais e Processos Construtivos;**
- **Área 3: Estruturas.**

b) indicar se irá concorrer às vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência ou às vagas de servidores da UFRN;

c) inserir os documentos listados no item 2.5;

2.5. Durante a solicitação de inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá anexar a documentação descrita abaixo.

a) Cópias do CPF e da Carteira de Identidade frente e verso (formato PDF);

b) Cópia do Diploma da Graduação ou caso seja um candidato concluinte, declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando a data em que o mesmo concluirá a Graduação em tempo para a efetiva inscrição no curso de mestrado do PEC da UFRN (formato PDF);

**c) Plano de Dissertação de Mestrado;**

d) Histórico Escolar do curso de graduação (formato PDF);

e) Link do Currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

f) Ficha Curriculum Vitae preenchida (Anexo III deste edital).

g) Cópia dos documentos comprobatórios dos itens constantes na Ficha Curriculum Vitae, em um único documento no formato PDF, apresentados obedecendo a **SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

1º) Iniciação científica;

2º) Monitoria;

3º) Projeto de Extensão;

4º) Publicação em eventos locais (resumo ou artigo);

5º) Publicação em eventos regionais (resumo ou artigo);

6º) Publicação em eventos nacionais (resumo ou artigo);

7º) Publicação em eventos internacionais (resumo ou artigo);

8º) Publicação de artigo completo em periódicos com classificação no estrato “A” da Lista Qualis-Capes vigente no momento da avaliação;

9º) Publicação de artigo completo em periódicos com classificação no estrato “B” da Lista Qualis-Capes vigente no momento da avaliação;

10º) Publicação de artigo completo em periódicos com classificação no estrato “C” ou sem classificação

na Lista Qualis-Capes vigente no momento da avaliação;

11º) Capítulo de livro publicado nas áreas do PEC;

12º) Livro publicado nas áreas do PEC;

13º) Curso de Especialização concluído nas áreas do PEC;

14º) Atividade docente em Ensino Superior;

15º) Disciplina de pós-graduação *Stricto Sensu*, em área afim às áreas do PEC com 3 (três) ou mais créditos, com aprovação com conceitos A e B.

2.6. No caso de o candidato concludente da graduação vir a ser selecionado, o candidato terá no ato da matrícula, prazo máximo determinado pela Coordenação do Programa para apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente em prazo viável a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

2.7. Pagamento de taxa de solicitação de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Ao término da solicitação de inscrição online, é gerada, automaticamente no SIGAA, a GRU para o pagamento da taxa. A comprovação do pagamento da taxa solicitação de inscrição ocorrerá automaticamente logo após o processamento pelo banco.

2.8. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa solicitação de inscrição do Processo Seletivo, mediante as condições de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá:

- a) Preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção da Taxa para solicitar a Inscrição (Anexo I).
- b) Declarar, no próprio Requerimento de Isenção da Taxa (Anexo II) para solicitar a Inscrição, que atende às condições estabelecidas neste edital.
- c) Enviar o Requerimento de Isenção da Taxa para solicitar a Inscrição, a Declaração de Baixa Renda e o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para o e-mail [secretariaunificadact@gmail.com](mailto:secretariaunificadact@gmail.com) até o dia **13 de dezembro de 2021**.

2.9. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento desta taxa será publicado no site do PEC até o dia **16 de dezembro de 2021**.

2.10. A Secretaria Integrada da Pós-Graduação do Centro de Tecnologia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.11. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa para solicitar inscrição do candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no calendário deste edital;
- d) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, na solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

- 2.12. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 2.13. O candidato poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
- [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S)
  - Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;
  - Área do Candidato - Processo seletivo;
  - Clicar em buscar;
  - Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;
  - Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.
- 2.14. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.
- 2.15. Aos candidatos com solicitação indeferida será dada a oportunidade de pagamento da taxa de solicitação de inscrição até três dias úteis após a divulgação do deferimento ou indeferimento das solicitações.

### 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção constituída por docentes do PEC nomeados em Portaria pela Coordenação.

### 4. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo para o Mestrado no PEC será composto pelas 5 (cinco) etapas de caráter Eliminatório e/ou Classificatório. A nota mínima exigida em cada etapa, bem como a nomenclatura adotada para cada uma das notas estão apresentadas na Tabela 2.

Tabela 2: Etapas do processo seletivo para o Mestrado no PEC (N1 = Nota 1; N2 = Nota 2; N3 = Nota 3; MFC = Média Final do Candidato composta pelas notas N1, N2 e N3).

Etapa	Caráter da Etapa	Nota Mínima	Nomenclatura da Nota	Peso na Nota Final
1ª) Homologação dos pedidos de inscrição.	Eliminatório	Não se aplica		
2ª) Análise do Plano de Dissertação de Mestrado.	Eliminatório e Classificatório	6,0 (seis)	N1	30%
3ª) Defesa do Plano de Dissertação.	Eliminatório e Classificatório	6,0 (seis)	N2	30%
4ª) Análise do Histórico Escolar e de Currículo Vitae.	Classificatório	Não se aplica	*N3 (composta a partir da NHC E NCV)	40%
5ª) Resultado Final	Classificatório	Não se aplica	MFC	Não se aplica

\*Nota: As notas do Histórico Escolar (NHC) e do Currículo Vitae (NCV) comporão a nota N3.

#### 4.2. Homologação das inscrições solicitadas (**1ª Etapa – Caráter Eliminatório**)

4.2.1. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.

#### 4.3. Plano de Dissertação de Mestrado (**2ª Etapa – Caráter Eliminatório e Classificatório**)

4.3.1. O Plano de Dissertação, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser entregue via SIGAA, conforme calendário e deverá conter a seguinte estrutura, formatação e conteúdo:

a) **Estrutura do Plano de Dissertação:** O plano de Dissertação deverá conter: i) Título; ii) Resumo; iii) Sumário; iv) Introdução; v) Justificativa(s); vi) Objetivo(s); vii) Metodologia; viii) Resultados esperados; ix) Cronograma; x) Referências.

a. A Introdução, Justificativa(s), Objetivo(s), Metodologia e Resultados esperados deverão ocupar o máximo de 5 páginas do Plano de Dissertação. O candidato que ultrapassar o limite de 5 (cinco) estará automaticamente eliminado;

**i. Observação: A capa, resumo, sumário, cronograma e referências bibliográficas do Plano de Dissertação serão desconsiderados para efeito de contabilização do número total de páginas do Plano de Dissertação.**

b) Não deverá haver identificação nominal do candidato no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado;

c) **Formatação do Plano de Dissertação:** O Plano de Dissertação deverá ser enviado em formato PDF, e a formatação deverá seguir **OBRIGATORIAMENTE** o modelo apresentado no documento intitulado “Modelo de Plano de Dissertação – PEC”, o qual está disponibilizado no site do PEC.

a. O candidato que submeter o seu respectivo plano de dissertação com formatação divergente da estabelecida neste edital estará automaticamente eliminado;

4.3.2. O candidato poderá acessar o “**Modelo de Plano de Dissertação – PEC**” conforme o passo a passo:

a) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=4845](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=4845)

b) Ir no campo “Documentos”;

c) Clicar em “Material Didático”;

d) Clicar e Salvar o documento intitulado: “Modelo de Plano de Dissertação – PEC”.

4.3.3. Quanto ao **conteúdo**, a avaliação do Plano de Dissertação irá considerar os seguintes aspectos:

a) Linguagem técnica aplicada;

b) Capacidade de expressão escrita;

c) Potencial acadêmico, compreensão básica do conteúdo de pesquisa científica a ser explorado na elaboração de uma dissertação de mestrado;

d) Conhecimento da área do plano de dissertação com detalhamento de especificidades do tema em

desenvolvimento frente à literatura;

- e) Clareza e domínio da problemática proposta;
- f) Viabilidade de desenvolvimento do tema sugerido no tempo de mestrado proposto.

4.3.4. Destaca-se que embora o plano de dissertação seja uma etapa eliminatória e classificatória do processo seletivo, **NÃO HÁ GARANTIAS AO CANDIDATO**, em caso de aprovação, que o mesmo irá desenvolver esse plano de dissertação no decorrer do seu mestrado. O tema da dissertação somente será consolidado após a definição do orientador da dissertação;

4.3.5. A etapa correspondente ao “Plano De Dissertação” no formato escrito é de caráter eliminatório e classificatório.

- a) Somente serão aprovados os candidatos que atingirem nota “**N1**” superior a 6,0 (seis).
- b) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente (maior nota para menor nota), até que se atinjam **2 (duas) vezes** o número de vagas em cada uma das (03) três áreas (Geotecnia; Materiais e Processos Construtivos; Estruturas), a saber:
  - a. **Até 36 (trinta e seis)** candidatos classificados na área de **Geotecnia**;
  - b. **Até 18 (dezoito)** candidatos classificados na área de **Materiais e Processos Construtivos**;
  - c. **Até 16 (dezesesseis)** candidatos classificados na área de **Estruturas**.
- c) Somente participarão da etapa de “Defesa do Plano de Dissertação” os candidatos que se enquadrarem nos itens “a” e “b” da seção 4.3.5 deste edital;
- d) Caso haja empate entre dois ou mais candidatos para a definição do último convocado nesta etapa, estes serão considerados aprovados, mesmo que o número de candidatos aprovados ultrapasse o dobro do número de vagas;

4.3.6. Os candidatos serão avaliados, quanto ao Plano de Dissertação no formato escrito, por professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFRN.

- a) O Plano de Dissertação será avaliado por no mínimo 2 (dois) professores do PEC e a nota “**N1**” do candidato será a média aritmética das notas atribuídas pelos professores-avaliadores;

#### 4.4. Defesa do Plano de Dissertação (**3ª Etapa – Caráter Eliminatório e Classificatório**)

4.4.1. Somente participarão da etapa de “Defesa do Plano de Dissertação” os candidatos aprovados cujo pedido de inscrição tenha sido deferido na 1ª e que tenha obtido aprovação na 2ª etapa do processo seletivo de que trata este edital;

4.4.2. A etapa correspondente à “Defesa do Plano de Dissertação” é de caráter eliminatório e classificatório e somente serão aprovados os candidatos que atingirem nota “**N2**” igual ou superior a 6,0 (seis).

4.4.3. A etapa correspondente à “Defesa do Plano de Dissertação” ocorrerá via remoto através da Plataforma Google Meet ou similar em sala virtual cujo endereço deverá ser divulgado no mínimo 24 horas antes da Defesa do Plano de Dissertação;

- a) A divulgação da agenda das defesas será realizada na página do PEC na internet ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=4845&lc=pt\\_BR](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=4845&lc=pt_BR)) e na área do candidato

pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA no endereço [http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

- 4.4.4. A Defesa do Plano de Dissertação será um ato fechado, devendo estar na sala virtual somente a banca e o candidato;
- 4.4.5. Os candidatos serão os únicos responsáveis pela qualidade da sua própria conexão de internet;
- 4.4.6. Todos os candidatos que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.
- 4.4.7. Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção.
- 4.4.8. No caso de no momento da Defesa do Plano de Dissertação o candidato venha a ter problemas com sua conexão com a internet, será concedido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para resolução do problema por parte do candidato;
- a) Caso o candidato não resolva seu problema de conexão com a internet no prazo de 5 (cinco) minutos, somente será considerado o conteúdo da sua Defesa do Plano de Dissertação até o momento da perda da conexão e a sua participação nessa etapa do processo seletivo se dará por encerrada;
- 4.4.9. Os candidatos serão avaliados, quanto à apresentação e Defesa do Plano de Dissertação, por professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFRN.
- a) A Defesa do Plano de Dissertação será acompanhada, em tempo real e via remoto, por no mínimo 2 (dois) professores do PEC e a nota “N2” do candidato será a média aritmética das notas atribuídas pelos professores-avaliadores;
- 4.4.10. O tempo para apresentação do candidato será de, no máximo, 10 (dez) minutos e o tempo das arguições a respeito do Plano de Dissertação será de, no máximo, 5 (cinco) minutos para cada avaliador;
- 4.4.11. Os critérios de avaliação da “Defesa de Plano de Dissertação” do candidato serão:
- a) Potencial acadêmico, compreensão básica do conteúdo de pesquisa científica a ser explorado na elaboração de uma dissertação de mestrado;
- b) Capacidade de formular e resolver problemas em nível compatível com o nível de graduação;
- c) Capacidade de utilizar conceitos básicos adquiridos durante a sua formação acadêmica;
- d) Conhecimento da área do Plano com detalhamento de especificidades do tema em desenvolvimento frente à literatura;
- e) Detalhamento da abordagem da problemática proposta;
- f) Viabilidade de desenvolvimento do tema sugerido no tempo de Mestrado proposto;
- g) Capacidade de articulação didática em defender seu Plano de Dissertação perante a comissão.

#### 4.5. Análise do Histórico Escolar e do Currículo Vitae (4ª Etapa – Caráter Classificatório)

4.5.1. Esta fase é classificatória e consiste da análise do “Histórico Escolar” da Graduação e do “Curriculum Vitae” dos candidatos aprovados e classificados na 1ª, 2ª e 3ª Etapas do processo seletivo, descritas no item 4.1 deste edital.

- A avaliação desta documentação é expressa mediante nota global (**N3**) que pode variar de zero a dez;
- A nota do candidato na etapa de análise do Histórico Escolar e do Currículo Vitae será obtida pela Equação 1:

$$\mathbf{N3 = 0,6 \times NHE + 0,4 \times NCV} \quad \text{Equação 1}$$

Em que: **N3** = nota do Histórico e Ficha *Curriculum Vitae*; **NHE** = nota da avaliação do Histórico Escolar; **NCV** = nota da Ficha *Curriculum Vitae*.

#### 4.5.2. Composição da NHE (Nota do Histórico Escolar)

- A nota da avaliação do “Histórico Escolar” será obtida pela Equação 2:

$$\mathbf{NHE = MC \times \alpha} \quad \text{Equação 2}$$

Em que:

- MC** = média de conclusão de todas as disciplinas da graduação, em escala de 0 a 10 pontos. Esta média deve estar expressa como parte integrante do histórico escolar do aluno;
- $\alpha$**  = coeficiente referente ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) mais recente do curso de origem do candidato, apresentado na tabela abaixo. Caso o curso de origem do candidato não possua conceito ENADE divulgado, será considerado na categoria “ $\leq 2$ ” (Tabela 3).

Tabela 3: Coeficiente referente ao ENADE mais recente do curso de graduação de origem do candidato.

ENADE	$\alpha$
5	1,0
4	0,9
3	0,8
$\leq 2$	0,7

#### 4.5.3. Composição do NCV (Nota da Ficha Currículo Vitae)

- O candidato deverá preencher a Ficha *Curriculum Vitae* (Anexo III deste edital) e enviá-la juntamente com a documentação de inscrição. No julgamento da Ficha *Curriculum Vitae*, a comissão apreciará os aspectos destacados na Tabela 4.
- Cada candidato deverá apresentar **SOMENTE** as 5 (cinco) publicações mais relevantes de seu currículo. Estas serão avaliadas e consideradas dentro das categorias apresentadas na Tabela 4. Outras publicações não serão consideradas.



- c) A nota NCV será expressa na escala de 0 a 10, obtida a partir da soma dos pontos atribuídos ao candidato ( $\Sigma$ pontos), com base na Ficha Curriculum Vitae, considerando como nota 10 a maior pontuação obtida entre os candidatos inscritos em cada área (Geotecnia, Materiais e Processos Construtivos e Estruturas) ( $\Sigma$ max). A nota NCV será calculada com da Equação 3.

$$NCV = 10 \times (\Sigma \text{pontos}) / \Sigma \text{max}$$

**Equação 3**

Tabela 4: Tabela de pontuação do Currículo Vitae.

ITEM	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Iniciação científica.	1,0 ponto/semestre	4,0
Monitoria.	0,8 ponto/semestre	3,2
Projeto de Extensão.	0,6 ponto/semestre	2,4
Publicação em eventos locais (resumo ou artigo).	0,2 ponto/resumo	1,0
Publicação em eventos regionais (resumo ou artigo).	0,5 ponto/artigo	2,5
Publicação em eventos nacionais (resumo ou artigo).	1,0 ponto/artigo	5,0
Publicação em eventos internacionais (resumo ou artigo).	1,5 pontos/artigo	7,5
Publicação de artigo completo em periódicos com classificação no estrato “A” da Lista Qualis-Capes vigente no momento da avaliação.	2,5 pontos/artigo	12,5
Publicação de artigo completo em periódicos com classificação no estrato “B” da Lista Qualis-Capes vigente no momento da avaliação.	2,0 pontos/artigo	10,0
Publicação de artigo completo em periódicos com classificação no estrato “C” ou sem classificação na Lista Qualis-Capes vigente no momento da avaliação.	1,0 ponto/artigo	5,0
Capítulo de livro publicado nas áreas do PEC.	1,0 ponto/capítulo	5,0
Livro publicado nas áreas do PEC.	2,0 pontos/livro	12,0
Curso de Especialização concluído nas áreas do PEC.	1,0 pontos/curso	4,0
Atividade docente em Ensino Superior.	1,0 ponto/semestre	4,0
Disciplina de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em área afim às áreas do PEC com 3 ou mais créditos, com aprovação com conceito A.	1,0 ponto/disciplina	Considerar no máximo quatro disciplinas, com somatório único.
Disciplina de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em área afim às áreas do PEC com 3 ou mais créditos, com aprovação com conceito B.	0,5 ponto/disciplina	

#### 4.6. Resultado Final (5ª Etapa – Caráter Classificatório)

- 4.6.1. O Resultado Final será a classificação final do candidato dada pela Média Final do Candidato (MFC) calculada a partir da Equação 4 abaixo:

$$MFC = 0,3 \times N1 + 0,3 \times N2 + 0,4 \times N3$$

**Equação 4**

Em que:

- N1 = Nota do Plano de Dissertação;
- N2 = Nota da Defesa do Plano de Dissertação;
- N3 = Nota do Histórico Escolar e do Currículo *Vitae*;

## 5. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

5.1. A Tabela 6 apresenta o Calendário previsto para a realização do Processo Seletivo 2021/2022 para o Mestrado em Engenharia Civil da UFRN.

5.2. Devido à Pandemia do COVID-19, em função de situações extraordinárias, esse calendário poderá sofrer alterações. Caso haja necessidade de alterações, ela(s) será (ão) informadas pela área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) e na página eletrônica do Programa ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=4845&lc=pt\\_BR](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=4845&lc=pt_BR)).

Sequência do Processo Seletivo	Período
Solicitação das inscrições e envio da documentação solicitada neste edital	06/12/2021 a 10/01/2022
Requerimento de Isenção da Taxa de Solicitação de Inscrição	Até 13/12/2021
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Solicitação de Inscrição	Até 16/12/2021
Interposição de Recursos aos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 17/12/2021
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa (Homologação das Inscrições)	14/01/2022
Interposição de Recursos ao Resultado da 1ª Etapa (Homologação das Inscrições)	17/01/2022
Resposta à Interposição ao Resultado da 1ª Etapa (Homologação das Inscrições)	19/01/2022
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa (Avaliação do Plano de Dissertação)	07/02/2022
Interposição de Recursos ao Resultado da 2ª Etapa (Avaliação do Plano de Dissertação)	08/02/2022
Resposta à Interposição dos Recursos da 2ª Etapa (Avaliação do Plano de Dissertação)	09/02/2022
Realização da 3ª Etapa (Defesas do Plano de Dissertação)	10/02/2022 a 18/02/2022
Divulgação do Resultado da 3ª Etapa (Defesas do Plano de Dissertação)	21/02/2022
Interposição de Recursos à 3ª Etapa (Defesas do Plano de Dissertação)	22/02/2022
Resposta à Interposição dos Recursos da 3ª Etapa (Defesas do Plano de Dissertação)	23/02/2022
Resultado da 4ª Etapa (Avaliação do Histórico Escolar e de Currículo Vitae).	24/02/2022
Interposição de Recursos ao Resultado da 4ª Etapa (Avaliação do Histórico Escolar e de Currículo Vitae)	03/03/2022
Resposta à Interposição dos Recursos da 4ª Etapa (Avaliação do Histórico Escolar e de Currículo Vitae)	04/03/2022
Divulgação do Resultado Final	07/03/2022
Interposição de Recursos ao Resultado Final	08/03/2022
Resposta à Interposição de Recurso ao Resultado Final	09/03/2022

**Nota:** Os resultados de cada uma das etapas serão divulgados no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN e no site do PEC.

## 6. DOS RESULTADOS RECURSOS

- 6.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido em documento PDF e divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) na página do Programa ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=4845&lc=pt\\_BR](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=4845&lc=pt_BR))
- 6.2. Aos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado em no máximo até 24 horas após publicação do resultado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA e na página do PEC.
- 6.3. Recursos a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo deverá ser encaminhado através do site <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf#>,. Caso o candidato queira interpor recurso deve ir ao endereço abaixo e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato.
- 6.4. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 6.5. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

## 7. DAS BOLSAS

- 7.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil não dispõe de bolsas de estudo. A eventual concessão de bolsas de estudo dependerá das Agências de Fomento.
- 7.2. No caso de eventual concessão futura de bolsas por parte das Agências de Fomento, as cotas de bolsa serão destinadas aos alunos conforme critério de distribuição de bolsas aprovado no Colegiado do PEC de acordo com a classificação dos candidatos no processo seletivo, atribuindo a cota de bolsa àqueles melhor classificados.
- 7.3. Eventuais bolsas de estudo serão destinadas exclusivamente a alunos com dedicação em tempo integral e sem vínculo empregatício.

## 8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PEC **até às 18 horas do dia 10 de março 2022** pelo e-mail **secretariaunificadact@gmail.com** indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PEC”;
  - 8.1.1. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deverá anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau, RG, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista e comprovante de quitação eleitoral;
  - 8.1.2. O candidato que não confirmar interesse em efetivar sua matrícula, via e-mail, no período supracitado no item 9.1 deste edital, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar;

- 8.2. Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação;
- 8.3. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

**9. MIGRAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PEC) PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL (PPCivAm)**

- 9.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PEC) está em processo de fusão com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental (PPgESA), ambos da UFRN, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE através da Resolução nº081/2020 de 24 de novembro de 2020.
- 9.2. Caso o processo de fusão seja aprovado pela CAPES os alunos ingressantes no processo seletivo 2020/2021 serão automaticamente migrados para a área de Engenharia Civil do novo programa, intitulado o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPCivAm), e, serão regidos pelo Regimento do PPCivAm aprovado pela Resolução nº 082/2020 – CONSEPE de 24 de novembro de 2020 e as respectivas resoluções do PPCivAm;
- 9.3. Os alunos matriculados no PEC em uma área de pesquisa que não estejam contempladas no novo programa de pós-graduação e/ou que o seu respectivo orientador não venha a compor o quadro de docentes do novo programa, permanecerão matriculados no PEC até o final do seu trabalho de dissertação;

**Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.**

**Prof. Dr. Osvaldo de Freitas Neto (Coordenador do PEC/UFRN)**

Contatos a respeito do Processo Seletivo do PEC:

- Telefone 1: (084) 99474-6685 - Horário de Atendimento 7hs às 13hs (Segunda à Sexta-Feira).
- Telefone 2: (084) 99474-6686 - Horário de Atendimento 13hs às 19hs (Segunda à Sexta-Feira).
- E-mail: secretariaunificadact@gmail.com



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Centro de Tecnologia  
Departamento de Engenharia Civil  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

**ANEXO I – Edital No. 001/2021 – PEC**

<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	
Processo Seletivo – Curso de Mestrado em Engenharia Civil do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PEC/UFRN) – Edital No. 001/2021	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedido à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PEC/UFRN para Curso de Mestrado em Engenharia Civil, Edital 001/2021.	
<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>Nº CadÚnico:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO</b>	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
<b>DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO</b>	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Centro de Tecnologia  
Departamento de Engenharia Civil  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

ANEXO II – Edital No. 001/2021 – PEC

## DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão  
expedidor), e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_  
(endereço completo), na Cidade de \_\_\_\_\_ (município), declaro,  
para fins do Processo Seletivo Edital 001/2020 - PEC, que a minha renda mensal familiar não ultrapassa o  
valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da  
taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou  
ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

**ANEXO III – Edital No. 001/2021 – PEC**  
**FICHA Curriculum Vitae**

Item	Ponto	Pontuação	Soma
Iniciação científica.	1,0 ponto/semestre		
Monitoria.	0,8 ponto/semestre		
Projeto de Extensão (semestres).	0,6 ponto/semestre		
Publicação em eventos locais (resumo ou artigo).	0,2 ponto/resumo		
Publicação em eventos regionais (resumo ou artigo).	0,5 ponto/artigo		
Publicação em eventos nacionais (resumo ou artigo).	1,0 ponto/artigo		
Publicação em eventos internacionais (resumo ou artigo).	1,5 pontos/artigo		
Publicação de artigo completo em periódicos com classificação no estrato “A” da Lista Qualis-Capes vigente no momento da avaliação.	2,5 pontos/artigo		
Publicação de artigo completo em periódicos com classificação no estrato “B” da Lista Qualis-Capes vigente no momento da avaliação.	2,0 pontos/artigo		
Publicação de artigo completo em periódicos com classificação no estrato “C” ou sem classificação na Lista Qualis-Capes vigente no momento da avaliação.	1,0 ponto/artigo		
Capítulo de livro publicado nas áreas do PEC.	1,0 ponto/capítulo		
Livro publicado nas áreas do PEC.	2,0 pontos/livro		
Curso de Especialização concluído nas áreas do PEC.	1,0 ponto/curso		
Atividade docente em Ensino Superior.	1,0 ponto/semestre		
Disciplina de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em área afim às áreas do PEC com 3 ou mais créditos, com aprovação com conceito A.	1,0 ponto/disciplina		
Disciplina de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em área afim às áreas do PEC com 3 ou mais créditos, com aprovação com conceito B.	0,5 ponto/disciplina		
<b>TOTAL</b>			